



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.627

Autoriza concessão de alvará de funcionamento co
mercial à Aquarela Modas.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe são confe
ridas pelo art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de
1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza
do a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a
conceder alvará de funcionamento à AQUARELA MODAS, situada na Rua Ube
raba, nº 355, Jardim dos Estados, de propriedade da sra. Benedita Lí-
dia C. de Oliveira.

Parágrafo único - O alvará de que trata o presen
te artigo, é exclusivo e intransferível, e, qualquer violação, importa
em caducidade do mesmo e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 06 de dezembro de 1989


WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE